



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/2015

Institui diretrizes para inclusão da capacitação em “Noções de primeiros socorros” como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam instituídas as diretrizes para inclusão da capacitação em “Noções de Primeiros Socorros” como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, abrangendo do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único: o Programa de que trata o caput deste artigo abrange as escolas públicas municipais.

Art.2º O curso instituído por este Projeto de Lei tem o objetivo de fazer com as escolas do ensino fundamental, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:

I – aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, da maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II – aos professores e funcionários da rede municipal de educação, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Art.3º O curso de “Noções Básicas em Primeiros Socorros” será ministrado por profissionais já contratados pela Prefeitura, voluntários descritos nos itens IV e I do art. 4º e terá como público-alvo:

I – os professores e funcionários que atuem em toda a educação básica;

II – os alunos da educação do ensino fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art.4º Os cursos poderão ser ministrados por:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – agentes de defesa civil;

IV – bombeiros

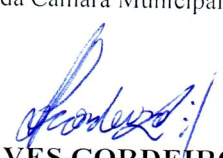
V – instrutores teóricos do Centro de Formação de Condutores.

Art.5º As despesas com a execução com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 06 de outubro de 2015


EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS
Presidente da Câmara Municipal


LUAN ALVES CORDEIRO
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 011/2015. De autoria do vereador Carlos Fernando dos Santos. Aprovado em primeira votação no dia 21/09/2015 por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 28/09/2015 por seis votos favoráveis e nenhum voto contrário.